



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

Rua Alencastro Guimarães, 406 - Fone: 235-1054

CEP. 39.445-000 — CAPITÃO ENÉAS — MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07/95

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Ação Social é órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal e de execução das atividades relacionadas a política de assistência social, competindo-lhe especialmente:

- I - Promover ações conjuntas com entidades assistenciais;
- II - Prestar auxílio à população carente, inclusive condições para adquirirem documentos básicos;
- III - Proporcionar à população de baixa renda, acesso à moradia;
- IV - Promover e coordenar os mutirões e demais manifestações localizadas;
- V - Coordenar e manter creches;
- VI - Promover programas de alimentação e de nutrição;
- VII - Promover cursos profissionalizantes e palestras;
- VIII - Participar das comemorações tradicionais do município;
- IX - Promover frentes de trabalho com recursos municipais e outros órgãos públicos, em caráter de emergência;
- X - Assistir o desabrigado;
- XI - Desenvolver programas especiais, inclusive, de assistência ao desamparado;
- XII - Criar e apoiar as entidades assistenciais no seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

Rua Alencastro Guimarães, 406 - Fone: 235-1054

CEP. 39.445-000 — CAPITÃO ENÉAS — MINAS GERAIS

Fl. 02.

trabalho;

- XIII- Incentivar todas as formas de organização e participação da população nos movimentos comunitários, fortalecendo sua representatividade;
- XIV- Desenvolver uma política municipal com participação de órgãos públicos, para assistir o menor carente, propiciando-lhe as mínimas condições de um crescimento saudável e orientado, estimulando seu processo de socialização;
- XV- Atender e assistir ao idoso carente, participando de atividades conjuntas com asilos, casas de repouso, associações e conselhos comunitários;
- XVI- Desenvolver atividades correlatas que lhe forem atribuídas, de acordo com a sua área de atuação;
- XVII- Estimular os grupos comunitários a buscarem respostas às suas reivindicações;
- XVIII- Incentivar as lavanderias e fabriquetas comunitárias, participando de suas organizações;
- XIX- Desenvolver e executar outros projetos relacionados com a política de ação social do município, por incumbência do Prefeito ou Secretário de Ação Social;
- XX- Apoiar e implementar a produção de alimentos básicos, melhorando a renda e alimentação do pequeno produtor rural, evitando assim, o êxodo rural;
- XXI- Incentivar o plantio de hortas comunitárias, programando e organizando a distribuição dos produtos das mesmas;
- XXII- Promover convênios com o Estado, a União e outras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

Rua Alencastro Guimarães, 406 - Fone: 235-1054

CEP. 39.445-000 — CAPITÃO ENÉAS — MINAS GERAIS

Fl. 03.

entidades, visando o repasse de recursos financeiros e/ou de matéria prima;

- XXIII - Incentivar o plantio de hortas em fundo de quintal, das famílias carentes;
- XXIV - Planejar a construção e a venda de casas populares, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras;
- XXV - Selecionar famílias para aquisição de casas e/ou lotes populares;
- XXVI - Implantar projetos de urbanização e participar da elaboração destes projetos;
- XXVII - Identificar áreas para loteamentos populares;
- XXVIII - Patrocinar a aquisição de mantimentos, agasalhos, remédios, materiais de construção e outros, para suprir necessidades de emergência;
- XXIX - Administrar seu quadro de servidores, ressalvadas as competências do Prefeito e dos órgãos de pessoal da Prefeitura;
- XXX - Autorizar a realização de despesas; e
- XXXI - Dirigir e organizar as atividades relacionadas com a administração de material e patrimônio, dessa Secretaria.

Parágrafo Único - Fica o Secretário Municipal de Ação Social, autorizado a executar outras atividades relacionadas a política de assistência social, não citadas neste artigo.

Art. 2º - Fica criado em comissão o cargo de Secretário Municipal de Ação Social, alterando a Lei nº 373, de 07 de agosto de 1992.

Art. 3º - O quadro de pessoal da Secretaria ora criada por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

Rua Alencastro Guimarães, 406 - Fone: 235-1054

CEP. 39.445-000 — CAPITÃO ENÉAS — MINAS GERAIS

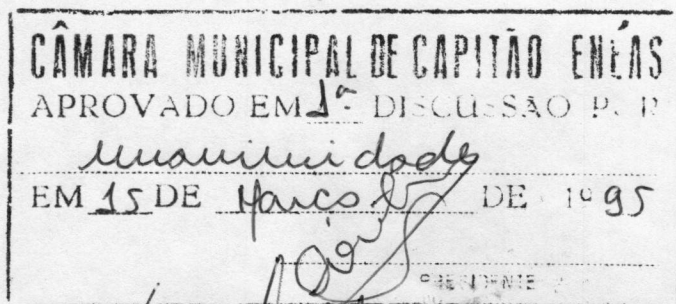
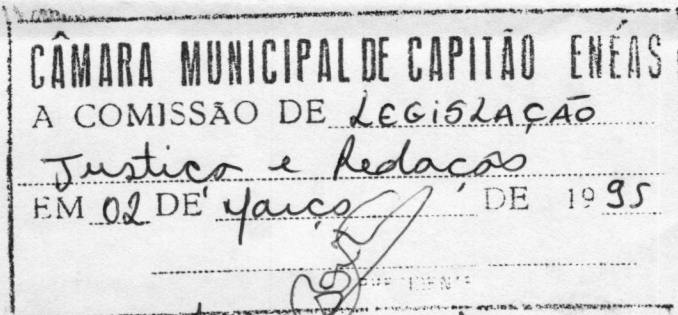
Fl. 04.

essa Lei, será integrado por servidores já em exercício, através de remanejamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos à 02 de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, 20 de fevereiro de 1995.

Jorge Enéas Mineiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.



Jose Sidney de Oliveira

Jose Antonio F. Silva
Dulcemiro F. Mendes
Darcy Fernandes da Silva
João S. B.

